

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2015

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, suas fundações e autarquias, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário, Sr. Sergi Frederico Mengarda, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E POUCO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NEI), UNIDADES PRÉ-ESCOLARES (UPE) E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO NO PERÍODO DE ABRIL DE 2015 ATÉ ABRIL DE 2016, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 23/03/2015

Hora: 15h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 23/03/2015

Hora: 15h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contato:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de Abril de 2015 até Abril de 2016, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL

20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2044	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
10000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2044	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
13760	Outras Transf. FNDE - PNAE
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2048	MERENDA ESCOLAR DAS UPES
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
10000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2048	MERENDA ESCOLAR DAS UPES
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
13760	Outras Transf. FNDE - PNAE
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2052	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FU
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
10000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL

12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2052	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FU
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
13760	Outras Transf. FNDE - PNAE

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidónea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.**

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da

Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial nº 25/2015 (PMT)*

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via em **arquivo digital** gerado a partir do Programa Licta. As empresas deverão solicitar pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br o arquivo personalizado para preenchimento da proposta e demais anexos, **informando Dados Cadastrais completos da licitante**.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial/Registro de preço;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com identificação da **MARCA** dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.
- h) As informações para formalizar a ata, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

6.4.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital em seu ANEXO I.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 25/2015 (PMT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
 - g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - **ramal 2032 – Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Da Qualificação Técnica:

I - Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante **OU Licenciamento Sanitário** expedido por órgão de

Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) **OU** Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, **em vigor**.

- a) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo **Ministério da Agricultura OU** declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.3 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 – DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a ordem de compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.3 - O licitante vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é até dezembro de 2015, a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

11.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras.

11.3 - QUANTO À ENTREGA DOS PRODUTOS

11.3.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme indicação na Ordem de Compra, emitida pelo setor de Compras.

11.3.2 – A entrega deverá ser agendada pelo telefone (47) 3382-1262, Ketlyn ou Ingrid.

11.3.2.1 - Para os Núcleos de Educação Infantil (NEIS), a entrega de CARNES é SEMANAL, a partir de 01 de abril de 2015 a 30 de abril de 2016, toda sexta-feira, sendo as quantidades divididas entre os 10 (dez) Núcleos, conforme o cronograma fornecido pela Nutricionista. A entrega de OVOS é MENSAL, também às sextas-feiras.

11.3.2.2 - Para as Unidades Pré-Escolares (UPES) as CARNES e os OVOS deverão ser entregues em 12 (doze) unidades, e para o Ensino Fundamental (ESCOLAS) as carnes e os ovos deverão ser entregues em 07 (sete) unidades. As entregas, de carnes e ovos, deverão ser realizadas na data de 01 de abril de 2015 a 30 de Abril de 2016, conforme cronograma oferecido pela Nutricionista.

11.4 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da licitante vencedora, de quantidades de produtos acima das previstas no Cronograma de Entrega, disponibilizado pela Secretaria de Educação. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

11.5 - Para a entrega dos produtos é obrigatório o uso de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, calças compridas, boné e calçado fechado. Os entregadores deverão apresentar barba, unhas e cabelos aparados e limpos.

11.6 - Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto as responsáveis pelo recebimento das mercadorias. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas no Anexo I, deste edital, deverão ser substituídos.

11.7 - No momento da entrega nas escolas, a licitante vencedora deverá apresentar uma planilha contendo a data e a relação de locais atendidos no dia, com seus respectivos produtos e quantidades entregues, adicionando duas colunas, uma para abrigar a assinatura do responsável pelo recebimento e outra para escrever o nome desse em letra legível. Esses dois campos servirão para comprovar a efetivação da entrega, por isso os locais onde os mesmos não forem preenchidos e assinados corretamente serão considerados como entrega não realizada. Ao final da planilha, deverá conter um espaço destinado ao registro de observações por parte do recebedor, quando estas se fizerem necessárias.

11.7.1 - Para a percepção do pagamento pelo produto fornecido, a planilha deverá ser entregue junto com a nota fiscal no setor competente.

11.8 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

11.8.1 - As embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente.

11.9 - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial, a critério do setor de Nutrição, conforme necessário. Nestes casos, a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que deverá ser feito, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como as despesas com a análise laboratorial, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.10 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação.

11.10.1 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.10.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

11.10.3 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

11.10.4 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, descarregar e conduzir o material até o local indicado por servidor, comprometendo-se, com todos e quaisquer danos, sejam eles de que natureza for.

11.11 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria/execução dos serviços. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhada da planilha de que trata o item 11.7.

11.11.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.11.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.11.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.11.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Adjudicada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

12.2 - A Central de Licitações convocará formalmente os fornecedores com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2.1 - A subscrição da Ata de Registro poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por Órgão usuário do Registro de Preços, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de da Fazenda e Administração.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado, ou a critério da Secretaria, registrar o preço cotado pelos demais licitantes, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais.

12.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

13.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

13.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14 - DAS CONDIÇÕES

14.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

14.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

14.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato, demais anexos e na lei.

14.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

15.2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

15.7 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

15.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

16.1 - A Secretaria requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

16.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

18.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

18.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

19.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão.

20.2 - Aplica-se ao contrato no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/1993.

20.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

21.1.4 - As demais obrigações estão dispostas na Cláusula VI da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

21.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

21.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na Cláusula VII da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

22.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

22.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

22.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

22.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

22.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

22.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.10 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI – Endereço das Unidades de Ensino;
- g) ANEXO VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 09 de Março de 2015.

JEAN M. R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e quantidades do objeto

ITEM	QTD	UND	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	2.590	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. PACOTE DE 01 KG. ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO, 08 VITAMINAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MISTURA VITAMÍNICA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA DE BAUNILHA. VEDADO ETIQUETA SOBREPOSTA. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. ESTAR INSCRITO NO SIF.	7,69
2	3.124	PCT	AÇÚCAR REFINADO - PACOTES DE 05KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTegra. ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES (CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA). COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8,40
3	700	KG	AMIDO DE MILHO - PACOTE DE 1KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	5,08
4	350	PCT	ARROZ BRANCO. PCT 05KG - SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	10,29
5	2.900	PCT	ARROZ PARBOILIZADO. PACOTE DE 05KG. SUB-GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 01. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	9,29
6	12.180	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINO. PACOTE DE 01 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	9,65
7	6.065	PCT	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" . PACOTE COM APROXIMADAMENTE 800GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA. CONTENDO GLÚTEN. COM REGISTRO NO	5,11

			MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.	
8	3.000	CAIXA	CHÁ - CAIXA COM 10 SACHES. SABORES: CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, LARANJEIRA E ERVA-DOCE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO ACEITAMOS O CHÁ DE CARQUEJA, DE BOLDO E CHÁ PRETO.	2,29
9	2.250	CAIXA	CAFÉ. PACOTE/CAIXA DE 500 GRAMAS. GRÃOS DE CAFÉ SELECIONADOS COM PONTO DE TORRA CLÁSSICA, SABOR FORTE, COM AROMA INCORPORADO, EMBALADO A VÁCUO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO 12 MESES.	6,68
10	4.420	LATA	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. LATA DE PESO APROXIMADO 840GR. INSPEÇÃO FEDERAL, REGISTRO NO DINAL E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATAS INTACTAS, SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 MESES.	5,40
11	4.100	KG	DOCE DE FRUTA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MANDIÓCA, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO FOSFÓRICO, BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES NATURAIS E CORANTES. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 01 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.	5,38
12	2.045	KG	FARINHA DE MANDIÓCA. PACOTE DE 01KG, GRUPO FARINHA SECA, SUB-GRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3,41
13	2.760	PCTE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. PACOTE DE 05 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. CONTENDO 100% DE TRIGO, GLÚTEN NATURAL DE TRIGO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	9,02
14	4.720	KG	FEIJÃO PRETO A GRANEL. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTE DE 05 KG. TIPO 1, CLASSE PRETO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. A EMBALAGEM DEVE SER	4,21

			LIMPA E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE, FRESCO, TODA SEMANA, NAS UNIDADES DE ENSINO.	
15	1.200	KG	FEIJÃO VERMELHO A GRANEL. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTE DE 05 KG, TIPO 1, CLASSE VERMELHO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. A EMBALAGEM DEVE SER LIMPA E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE, FRESCO, TODA SEMANA, NAS UNIDADES DE ENSINO.	6,97
16	942	PCT	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO. PACOTE PESO APROXIMADO DE 500GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8,51
17	915	LATA	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO. LATA DE PESO APROXIMADO 250GR. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,65
18	4.555	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (TIPO POLENTINA). PACOTE DE 01KG. COR AMARELA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADE E EMBALAGEM ÍNTegra. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	2,21
19	900	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INSTANTÂNEO VITAMINADO. PACOTE COM 400 GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	6,99
20	1.800	PCT	LENTELLHA - PCT DE 500GR. TIPO 1, NOVA, DE 1 ^a QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTegra. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.	3,52
21	3.690	POTE	MARGARINA EM POTE DE 500G. COM, NO MÍNIMO 40% DE LIPÍDIOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DINAL. DEVE CONSTAR NO POTE: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO, 09 MESES.	3,38

22	2.335	PCT	MASSA COM OVOS PARA SOPA, TIPO ALETRIA. PACOTE DE 01KG. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTegra. INSCRITA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTER NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	5,46
23	5.730	PCT	MASSA TIPO PARAFUSO. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO. PACOTE COM 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ÍNTegra, CONTENDO INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. VEDADO ETIQUETA SOBREPOSTA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,60
24	3.100	KG	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM. PACOTE DE 01 KG. SABORES: BAUNILHA, MORANGO, CARAMELO, COCO E CHOCOLATE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,43
25	7.110	UN	OLEO DE SOJA. FRASCO DE 900ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCOS ÍNTEGROS. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	2,88
26	1.050	PCT	POLVILHO DOCE. PCT DE 500GR. GRUPO FÉCULA, TIPO 2. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTegra. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO, 12 MESES.	3,02
27	1.325	PCT	SAGU. PACOTE DE 500 GR. GRUPO MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PÉROLA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	3,09
28	2.850	PCT	SAL IODADO. PACOTE DE 01 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,12
29	2.800	LATA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 125G. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	2,09
30	1.500	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL. FRASCO DE PLÁSTICO COM 900ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO, 24 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1,08

31	12.976	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PORÇÃO DORSAL. CONGELADA. DEVERÃO ESTAR EMBALADAS EM PACOTES PRÓPRIOS DA MARCA DO PRODUTO, NÃO VIOLADOS, CONTENDO PEÇAS DE 01KG A 1,3KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, FORNECEDOR E O PRODUTO COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	5,99
32	11.605	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE , UTILIZANDO OS CORTES: ALCATRA, PATINHO E COXÃO MOLE, EM PACOTE DE 1KG , CONGELADA. PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO, DEVE ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: CARTILAGEM, EXCESSO DE GORDURA, NERVOS, TENDÕES, COÁGULOS E NÓDULOS LINFÁTICOS, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E 3% DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E NÃO VIOLADA; SENDO QUE CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 1KG DE CARNE BOVINA MOÍDA E TER O SELO DE INSPEÇÃO DA CARNE NO SIF/SIE OU SIM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 4 MESES, O FORNECEDOR DEMONSTRARÁ, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, OS PROCEDIMENTOS, TESTES E RESULTADOS DE GARANTIA DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.	15,99
33	8.250	DUZIAS	OVOS DE GALINHA – EMBALAGEM EM DÚZIA , EM CAIXA DE PAPELÃO ONDE ARMAZENA 30 DÚZIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. OS OVOS DEVEM ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS.	4,65
34	7.952	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM CARCAÇA. CONGELADO. O PEITO DE FRANGO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU EM PACOTES PRÓPRIOS DA MARCA DO PRODUTO, NÃO VIOLADOS, CONTENDO PEÇAS DE 01KG A 1,3KG; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM EM CADA EMBALAGEM.	6,49
35	3.010	KG	SALSICHA DE CARNE SUÍNA E BOVINA. CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PRÓPRIA DO PRODUTO, NÃO VIOLADA, CONTENDO CADA EMBALAGEM 3KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, FORNECEDOR, O PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 4 MESES. REGISTRO NO	5,94

			SIF/SIE.	
36	5.950	KG	CARNE BOVINA MAGRA DE PANELA UTILIZANDO: CARNE DE ACÉM OU MÚSCULO BOVINO OU PONTA DE PEITO SEM GORDURA, CORTADA EM CUBOS (DE 5CM X 5CM EM MÉDIA). DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DO EXCESSO DE GORDURA), DEVENDO CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA E APONERVOSE (RETIRAR EXCESSO DE NERVOS). EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 01KG DO PRODUTO . REGISTRO NO SIF/SIE.	9,55
37	3.220	KG	SOPA DE PESCADO DE TILÁPIA CONGELADA. ELABORADA A PARTIR DE CARNE DE TILÁPIA, TRITURADA, SEM ESPINHA, SEM PELES E SEM CARTILAGENS. PREPARADA COM CARNE DE PEIXE, SAL, CEBOLA, TOMATE, BATATA, EXTRATO DE TOMATE, ÓLEO DE SOJA, TEMPEROS VERDES E CONDIMENTOS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG . ROTULAGEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRAZO DE VALIDADE DE 08 MESES. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 5KG CADA.	11,99

Observação:

- As embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente, e não poderão estar abertas ou rasgadas.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____ para participar do Pregão Presencial – **Registro de Preço nº 25/2015** – PMT (secretaria, fundo, autarquia), podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial **Registro de Preço nº 25/2015 – PMT** (secretaria, fundo, autarquia).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 25/2015 - PMT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	QTD	UND	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	2.590	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. PACOTE DE 01 KG. ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO, 08 VITAMINAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MISTURA VITAMÍNICA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA DE BAUNILHA. VEDADO ETIQUETA SOBREPOSTA. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. ESTAR INSCRITO NO SIF.
2

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

* *Demais informações constantes do item 6.4 do edital.*

ANEXO VI
ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO

UNIDADE	FONE	ENDEREÇO
E.M. Erwin Prade	3382-1271 3382-6003	Rua Frederico Schumann, 209 - Bairro Pomeranos.
E.M. Mauricio Germer	3382-1632	Rua Saudades, 555 Bairro Vila Germer.
E.M. Pe. Martinho Stein	3382-2622	Rua Rodolfo Piske, 310- Bairro Pe. Martinho Stein.
E.M. Prof. Nestor Margarida	3382-2843	Rua Tupiniquim, 35 - Bairro Araponguinhas.
E.M. São Roque *	3399-0186	Rod. Ralf Knaesel, 5949 - Bairro São Roque.
E.M. Tiroleses	3399-2107	Rua Marilia, 61 - Bairro Tiroleses.
UPE Alecrim *	3399-2107	Rua Marilia, 61 - Bairro Tiroleses.
UPE Amor Perfeito	3382-3864	Rua Itapema, 497 – Bairro Quintino.
UPE Beija Flor	3382-6135	Rua Belém, 35 - Bairro Centro.
UPE Cinderela	3382-4632	Rua Bruno Klug, 17 - Bairro Imigrantes.
UPE Comecinho de Vida *	3399-0186	Rod. Ralf Knaesel, 5949 - Bairro São Roque.
UPE Chapeuzinho Vermelho	3382-8141	Rua Pomeranos, 1900 - Bairro Pomeranos.
UPE Girassol	3382-0888	Rua Richard Schubert, 345 - Bairro Vila Germer.
UPE Hortênsia	3382-4649	Rod. SC 477 Km 03, 3812 - Bairro Dona Clara.
UPE Jasmim	3382-6208	Rua Luiz Adam, 181 - Bairro Capitais.
UPE Pequeno Príncipe *	3382-2843	Rua Tupiniquim, 35 - Bairro Araponguinhas.
UPE Pinguinho de Gente	3382-1111	Rua Helmuth Nau, 77 – Bairro dos Estados.
UPE Primavera	3382-3386	Rua Escócia,292 – Bairro das Nações.
UPE Violeta	3382-6216	Rua M. Floriano Peixoto, 2137 Bairro Pe. Martinho Stein.
NEI Arco Iris	3382-6668	Rua Tiroleses, 4136 - Bairro Tiroleses.
NEI Lar da Criança	3382-3322	Rua Otto Wolter - Bairro Vila Germer.
NEI Luar Encantado	3382-1111	Rua Helmuth Nau, 77 - Bairro Estados.
NEI Mundo Mágico	3399-0810	Rua Caramuru, 131 - Bairro Araponguinhas.
NEI Paraíso da Criança	3382-3116	Rua Alemanha, 744 - Bairro Nações.
NEI Primeiros Passos	3394-2774	Rua Benjamin Constant, 1575 - Bairro Imigrantes.
NEI Raio de Sol	3382-2091	Rua Belo Horizonte, 211 - Bairro Capitais.
NEI Sonho da Criança	3382-6093	Rua Itapema, 310 - Bairro Quintino.
NEI Vida de Criança	3382-4636	Rua Bahia, 862 - Bairro Pe. Martinho Stein.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - **Registro de Preços n° 25/2015**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E POUCO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NEI), UNIDADES PRÉ-ESCOLARES (UPE) E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO NO PERÍODO DE ABRIL DE 2015 ATÉ ABRIL DE 2016, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até _____ a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de _____.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial **Registro de Preço nº 25/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria responsável no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – **Registro de Preço nº 25/2015** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

- d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DOS OBJETOS REGISTRADOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial **Registro de Preço nº 25/2015** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2015

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO